



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE
ATSum 0000753-13.2022.5.13.0029
AUTOR: JOSINALDO RODRIGUES FIRMINO
RÉU: JOSEMAR

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

JOSEMAR

**AVENIDA MAXIMIANO FIGUEIREDO , Próximo ao prédio da Tokyo Multimarcas, CENTRO,
JOAO PESSOA/PB - CEP: 58013-470**

DE ORDEM do(a) MM. JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO do(a) CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE, em virtude da Lei, etc, e nos termos do Provimento TRT SCR 01/2009,

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça Avaliador que se dirija ao endereço acima indicado, e ali proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens indicados abaixo para garantia da execução, no valor de R\$ 9.092,97, atualizado até 28/03/2023**, devida nos termos do despacho constante dos autos (ID. d363eb2).

01 Betoneira, capacidade 14 litros – trifásica;

01 Guincho;

16 peças de varões de ferro de 20mm.

Deverá o Oficial de Justiça na nomeação do depositário proceder a qualificação pessoal mínima (nome completo, CPF, endereço e tipo de vínculo com a empresa), além de envidar esforços no sentido de nomear titular ou sócio da parte executada para assumir o encargo (ORDEM DE SERVIÇO CREF Nº 001/2023, Art. 9º, § 1º).

AUTORIZA-SE o Oficial de Justiça a empreender todas as diligências indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandado, determinando-se, sob as penas da lei, às repartições públicas, cartórios, tabelionatos, bancos ou quaisquer outras instituições que detenham elementos necessários ao esclarecimento de fatos relativos à causa prestar ao meirinho todo o auxílio solicitado, desde que vinculado ao seu mister e à presente execução, possibilitando-lhe consultar livros, arquivos,

registros e a obtenção gratuita de certidões, de imediato, quando simples, e, no prazo de 48 horas, quando se revestirem de maior complexidade.

Desde logo, autoriza-se o Oficial de Justiça a solicitar reforço policial e proceder ao registro fotográfico dos bens penhorados.

(CPC, art. 212, §2º: "Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal").

(CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS TRT13, art. 29: "Somente o juiz pode sustar o cumprimento dos mandados expedidos, não sendo permitida a sua retenção ou o seu descumprimento indevido, sob alegação de eventual acordo das partes, solicitação do interessado ou escusas semelhantes").

JOAO PESSOA/PB, 24 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE BESERRA GALVAO

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE BESERRA GALVAO - Juntado em: 24/04/2023 09:59:29 - 4deb83e
<https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/23042409584764300000021213753?instancia=1>
Número do processo: 0000753-13.2022.5.13.0029
Número do documento: 23042409584764300000021213753



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ATSum 0000753-13.2022.5.13.0029
AUTOR: JOSINALDO RODRIGUES FIRMINO
RÉU: JOSEMAR

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4deb83e

Destinatário: JOSEMAR

CERTIFICO que, me dirigi ao endereço do Mandado de ID 4deb83e, onde procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos seguintes bens: 01 Betoneira da marca Menegotti, com capacidade para 400 litros, trifásica, em funcionamento e em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 3.000,00. 1 Guincho da marca Menegotti, com capacidade de carga de 200Kg, em funcionamento e em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 2.000,00. 20 peças de varões de ferro 20mm. Avaliados em R\$ 4.000,00, Tendo assumido o enargo de depositário, o Sr. Josemar Silveira, CPF: 039.973.784-15. Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação e registro fotográfico, que segue em anexo.

CERTIFICO, ainda, que em conversa com o Sr. Josemar, propus que o mesmo fizesse uma acordo com o autor do presente processo, tendo este feito a seguinte proposta: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Desta forma, levo ao conhecimento do Juízo, a penhora, bem como a proposta de conciliação feita pela parte ré. Sigo à disposição.

JOAO PESSOA/PB, 08 de maio de 2023

FRANCISCO ANTONIO LEOCADIO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denuncie: Disque 100, 127 (Ministério Público), 190 (Polícia Militar).



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO LEOCADIO - Juntado em: 08/05/2023 06:42:41 - 507b440
<https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/23050806405454400000021336314?instancia=1>
Número do processo: 0000753-13.2022.5.13.0029
Número do documento: 23050806405454400000021336314



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0000753-13.2022.5.13.0029 da 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa.

Aos **05/05/2023**, na Maximiano Figueiredo, 561, Centro, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA expedido pelo MM Dr.(a) Juiz(a) da CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE, ação movida por **JOSINALDO RODRIGUES FIRMINO** contra **JOSEMAR SILVEIRA**, para a cobrança da dívida de **R\$ 9.092,97 (nove mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**, atualizada até **28/03/2023**, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

BENS
01 Betoneira da marca Menegotti, com capacidade para 400 litros, trifásica, em funcionamento e em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 3.000,00
01 Guincho da marca Menegotti, com capacidade de carga de 200Kg, em funcionamento e em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 2.000,00
20 peças de varões de ferro 20mm. Avaliados em R\$ 4.000,00
Avaliação total dos bens: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Francisco Antonio Leocádio
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Processo nº 0000753-13.2022.5.13.0029 da 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 05/05/2023, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr. Josemar Silveira, portador da Identidade nº 157.640-SSP/PB e CPF nº 039.973784-15, com endereço à Avenida Maximiano Figueiredo, 561, Centro, João Pessoa/PB, a qual como **FIEL DEPOSITÁRIA**, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr.(a) Juiz(a) Federal da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB.

E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Depositário

Francisco Antonio Leocádio
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 05/05/2023, dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr Josemar Dsilveira, o qual tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que, para constar lavro a presente certidão, que assino.

CIENTE EM, 05/05/2023

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado.

João Pessoa/PB, 05/05/23

Francisco Antonio Leocádio
Oficial de Justiça Avaliador Federal













